



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2355/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN O DIA MUNICIPAL DE BANDA E FANFARRAS, A SER COMEMORADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Cultural do Município de Parelhas/RN o dia municipal de Banda e Fanfarras, a ser comemorado no dia 08 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal